



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2020.**

**SISTEMA: Registro de Preços**

**DATA: 07 de abril de 2020.**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de 2.000 Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da Emergencia de Saúde Publica Internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41      Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Solicitação Nr.: 576/2020

Data: 01/04/2020

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	JEAN CARLOS SILVA GOMES		
Local de Entrega:	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI - AV GENARIO DA COSTA MATOS, Nº 1480		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.		

**Observações:**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para realização de exames rápidos, para atender aos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde do município.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao aumento de casos e disseminação global do coronavírus declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, Sars-Cov-2. O Ministério da saúde no Brasil com o aumento da mortalidade ocasionada pelo vírus, vem efetuando diversas medidas para intensificar a vigilância, diagnósticos e o tratamento do novo coronavírus, como a ampliação de exames que detectam a presença do Covid-19 para mais indivíduos.

O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida provisória nº 926/2020.

A Lei nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Já medida provisória nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Município de Deodápolis-MS irá adotar medidas de contenção para que não haja sobrecarga do sistema de saúde, assim manter o controle da situação, portanto necessitamos adquirir o mais breve os testes rápidos para detecção de suspeitas e casos do coronavírus em Deodápolis e região.

A referida aquisição está baseada na resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus. E fundamentada na Resolução-RE Nº 776 e 777, de 18 de março de 2020, deferindo as petições relacionadas à gerência-geral de tecnologia de produtos para a saúde, conforme anexo das resoluções.

1.2 O material de consumo Laboratorial será utilizado nas atividades de rotina das referidas unidades, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Diante das condições acima apresentadas torna-se necessário a aquisição de material de consumo, visando o fornecimento dos itens, citado neste termo.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

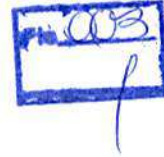
2.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00. Projeto atividade: 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, Fonte de Re

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2000	UN	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020. (8321)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: JEAN CARLOS SILVA GOMES.....

Deodápolis, 1 de Abril de 2020.



## TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.

### 1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para realização de exames rápidos, para atender aos pacientes que utilizam o Sistema único de Saúde do município.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao aumento de casos e disseminação global do coronavírus declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, Sars-Cov-2. O Ministério da saúde no Brasil com o aumento da mortalidade ocasionada pelo vírus, vem efetuando diversas medidas para intensificar a vigilância, diagnósticos e o tratamento do novo coronavírus, como a ampliação de exames que detectam a presença do Covid-19 para mais indivíduos.

O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida provisória nº 926/2020.

A Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Já medida provisória Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Município de Deodápolis-MS irá adotar medidas de contenção para que não haja sobrecarga do sistema de saúde, assim manter o controle da situação, portanto necessitamos adquirir o mais breve os testes rápidos para detecção de suspeitas e casos do coronavírus em Deodápolis e região.

A referida aquisição está baseada na resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus. É fundamentada na Resolução-RE Nº 776 e 777, de 18 de março de 2020, deferindo as petições relacionadas à gerência-geral de tecnologia de produtos para a saúde, conforme anexo das resoluções.

O material de consumo Laboratorial será utilizado nas atividades de rotina das referidas unidades, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Diante das condições acima apresentadas torna-se necessário a aquisição de material de consumo, visando o fornecimento dos itens, citado neste termo.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00. Projeto atividade: 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, Fonte de Recursos: 0014, 0031, 0002. E projeto atividade: 1055 - Vigilâncias em saúde, Fonte de Recursos 0014.

## 3. DO QUANTITATIVO

. A Secretaria Municipal de Deodápolis-MS não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. DAS PENALIDADES:

. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura discriminada com a quantificação e especificação dos materiais, o seu preço unitário e o preço total, conforme autorização de fornecimento, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada das certidões exigidas na forma da lei.

. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Certificação (atesto) referente ao quantitativo e conformidade do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.

. É vedada a antecipação de pagamento.

O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

Emitido em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS-MS, inscrita no CNPJ nº 12.270.817/0001-69.

Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar.

Conter no campo com "descrição" as seguintes menções: Detalhar o objeto, Termo de Contrato nº, Autorização de fornecimento nº, processo nº, Pregão/modalidade nº.

. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais com apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_.

- . No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
  - . O documento de cobrança não aprovado pelo Departamento Administrativo deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
  - . A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do material a ser contratado.
  - . O Pagamento será em até 30 dias após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- . A vigência será até 31/12/2020.
7. DO PRAZO DE ENTREGA
- . O material deverá ser entregue no prazo de até 15 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.
  - . Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.
  - . As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
- . Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
- Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo responsável da Central de Almojarifado da saúde.
- Obriga-se a contratada a:
- . Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - . Responder por todas as despesas decorrentes da contratação.
  - . Fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.
  - . Zelar pela perfeita execução do fornecimento.
  - . Executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.
  - . Cumprir o disposto na Lei nº 8.666/93 e outras correlatas, e manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o Art. 55, XIII da lei 8666/93.
9. DO LOCAL DE ENTREGA:
- A licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados através da autorização de fornecimento, na Central de Almojarifado da saúde, o objeto deste certame no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização, juntamente com a autorização de fornecimento e acompanhada das certidões exigidas na forma da lei. As entregas deverão ser realizadas de



segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Av. Francisco Alves da Silva, Paço Municipal, 2º andar, Nº 443, CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 175/2020

Data: 01/04/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade -

Código: 0  
Telefone:  
Fax:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: ATÉ 30DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NF  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Local de Entrega:

Prazo de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Vencimento da Coleta: 01/06/2020

Objeto da Coleta de Preço: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.

Observações: 1. JUSTIFICATIVA: 1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para realização de exa

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020. (8321)	UN		2.000,00		
<b>Total Geral.....:</b>						

Deodápolis, 1 de Abril de 2020.



**Dimensão**  
O SHOPPING DA SAÚDE

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

**(44) 3055-7100**

CAIXA COM 25 UNIDADES R\$: 3.960,00  
VALOR UNITÁRIO R\$: 158,40

PAGAMENTO:  
50% NO PEDIDO + 50% NO FATURAMENTO

ENTREGA DIA 15/04/2020

**RESULTADO EM 10 MINUTOS**

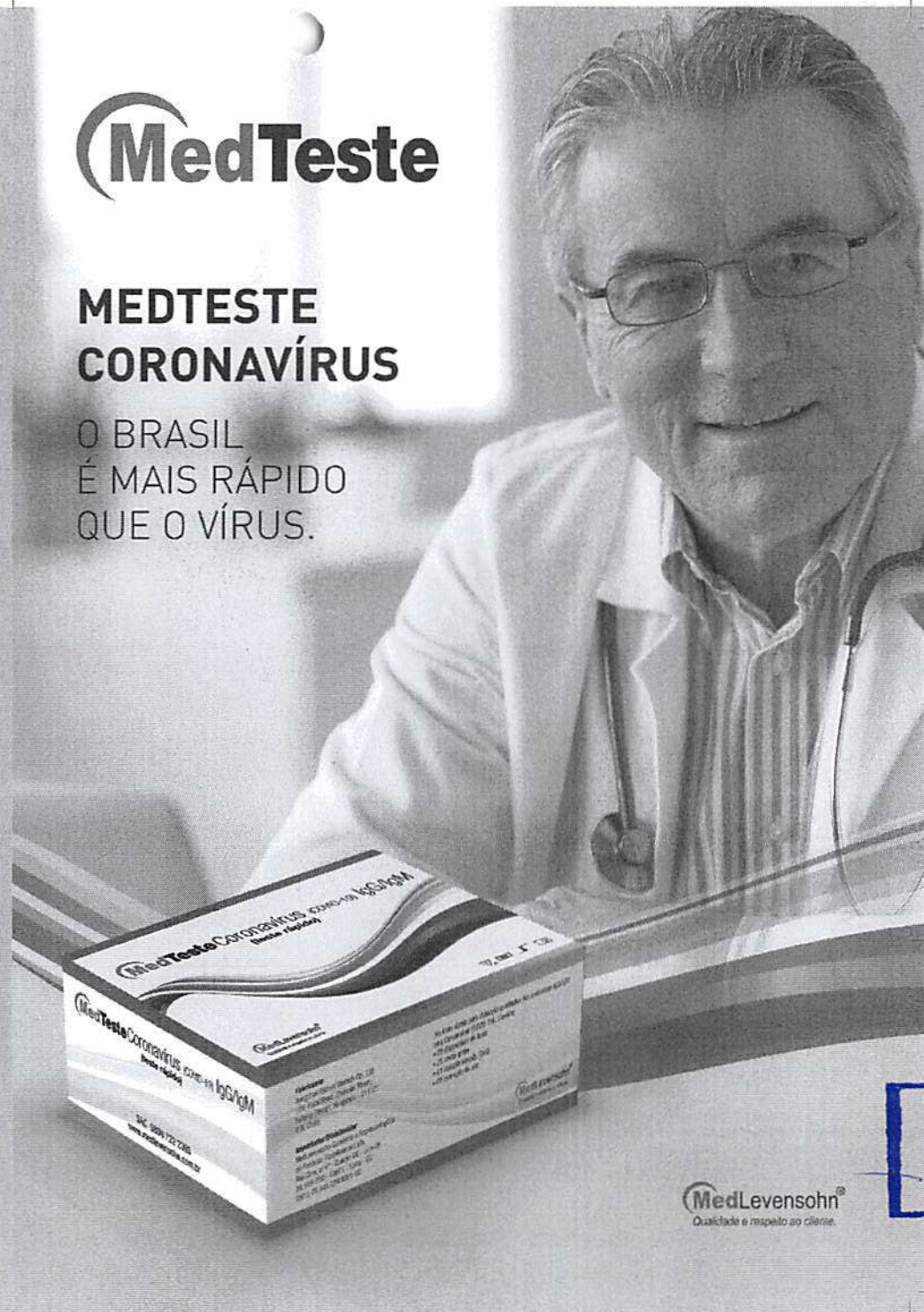
GP Med Comércio de Artigos Hospitalares - EIRELI  
CNPJ: 26.515.687/0001-91 - IE: 907.38985-50  
Rua Governador Ney Braga - 4339 - Zona I  
CEP: 87.501-330 - Umuarama - PR

**MedLevensohn**<sup>®</sup>  
Qualidade e respeito ao cliente.

**MedTeste**

**MEDTESTE  
CORONAVÍRUS**

O BRASIL  
É MAIS RÁPIDO  
QUE O VÍRUS.



**MedLevensohn**<sup>®</sup>  
Qualidade e respeito ao cliente.





## O CORONAVÍRUS

O COVID-19 (Corona Virus Disease) é uma doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus, recentemente descoberto. Este novo vírus e a doença causada por ele eram desconhecidos até o surto que teve início na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

## SINTOMAS

Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço, tosse seca e dificuldades em respirar. Alguns pacientes podem apresentar dores de cabeça e pelo corpo, congestão nasal, coriza, garganta inflamada ou diarreia. Nos casos mais graves, pode ocorrer pneumonia, síndrome respiratória aguda grave e insuficiência renal. Esses sintomas são leves e começam gradualmente.



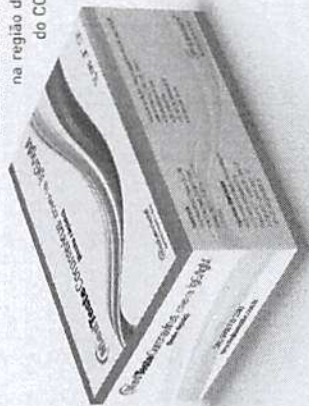
## GRUPOS DE RISCO

Pacientes idosos ou que possuem problemas médicos subjacentes como pressão alta, problemas cardíacos ou diabetes tem maior probabilidade de desenvolver doenças graves.

## MEDTESTE CORONAVÍRUS

O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavirus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, a região da linha de teste IgG é revestida com um anti-IgG humano. Durante o teste, a amostra reage com as partículas revestidas de antígeno de COVID-19 no dispositivo de teste. A mistura em seguida, migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti-IgG humano na região da linha de teste de IgG. Se a amostra contém anticorpos IgG contra COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgG. No componente IgM, a região da linha de teste de IgM é revestida com um anti-IgM humano. Durante o teste, a amostra reage com o anti-IgM humano. Anticorpos IgM de COVID-19, se presentes na amostra, reagem com o anti-IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno de COVID-19 no dispositivo de teste, e esse complexo é capturado pelo anti-IgM humano, formando uma linha colorida na região da linha de teste de IgM.

Portanto, se a amostra contém anticorpos IgG do COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgG. Se a amostra contém anticorpos IgM do COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contém anticorpos do COVID-19, nenhuma linha colorida aparece em nenhuma das linhas de teste, indicando um resultado negativo. Como procedimento de controle, uma linha colorida sempre aparecerá na região da linha de controle, indicando que houve absorção apropriada através da membrana para a realização do teste.



	Para IgG	Para IgM
SENSIBILIDADE	97,4%	86,8%
ESPECIFICIDADE	99,3%	98,6%

## BENEFÍCIOS

Permite a rápida detecção do vírus COVID-19

Permite o rápido encaminhamento para a pesquisa de outros agentes infecciosos;

Permite o tratamento de indivíduos sem fatores de risco;

Evita tratamento desnecessários e agiliza as ações das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

## INSTRUÇÕES DE USO

Deixe o dispositivo de teste, amostra, solução tampão e/ou controles atingir a temperatura ambiente (15 - 30°C) antes do teste.

### PASSO 1

Deixe a embalagem à temperatura ambiente antes de abrir. Remova o dispositivo de teste da embalagem fechada e use-o dentro de uma hora.

### PASSO 2

Coloque o dispositivo de teste em superfície limpa e nivelada.

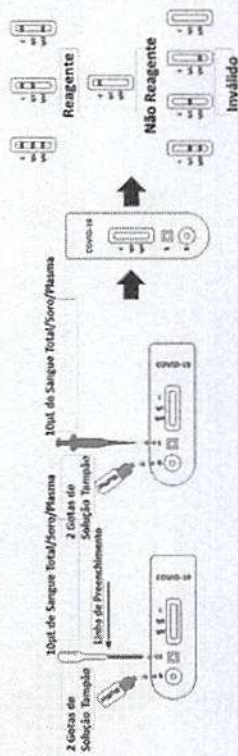
PARA AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.

- **Para usar um conta-gotas:** Segure o conta-gotas verticalmente, preencha-o com a amostra até a linha de preenchimento (aproximadamente 10µl) e transfira a amostra para o poço da amostra do dispositivo de teste (S). Em seguida, adicione 2 gotas da solução tampão (aproximadamente 80µl) para o poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro. Evite a formação de bolhas de ar no poço de amostras.

- **Para usar uma micropipeta:** Colete e dispense 10µl da amostra para o poço da amostra do dispositivo de teste (S). Em seguida, adicione 2 gotas da solução tampão (aproximadamente 80µl) para o poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro.

### PASSO 3

Aguarde até 10 minutos para interpretação dos resultados. Os resultados devem ser lidos em 10 minutos. Não ultrapasse 20 minutos para interpretação dos resultados.



## MATERIAIS FORNECIDOS

- » Dispositivo de Teste
- » Solução Tampão
- » Conta-gotas
- » Instrução de uso





# Apresentação Projeto **COVID-19** Emergencial



São Paulo, 26 de março de 2020

A/C:

## **A Empresa**

**QR Consulting é uma empresa especializada em Assuntos Regulatórios, incluindo a legalização de empresas e registros de produtos junto à Agência Reguladora Sanitária – ANVISA.**

**Além disso, prestamos serviços de assessoria na Implantação do Sistema de Qualidade baseado nas normas sanitárias – Boas Práticas de Fabricação e Controle (RDC 16 – ANVISA) e normas internacionais – ISO 9001 e 13485, bem como marcação CE de produtos para venda no mercado europeu.**

**Nossa equipe também realiza pré-auditorias em empresas que estão se preparando para a auditoria de certificação de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, tanto no Brasil quanto no exterior.**

Apresentação Projeto  
**COVID-19**  
Emergencial



## REGISTROS NA ANVISA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Terceira Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

## RESOLUÇÃO-RE Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2020 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Terceira Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

## RESOLUÇÃO-RE Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relacionada à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

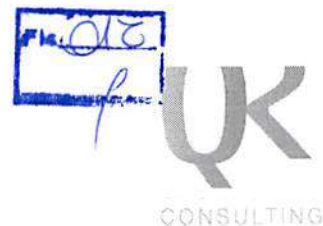
**LEANDRO RODRIGUES  
PEREIRA**

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família	19933144000129	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda	25351189190202006	0805264206	Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação Projeto  
**COVID-19**  
Emergencial



**PRODUTO EMERGENCIAL PANDEMIA**

**COVID-19 IgG/IgM LF**

Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM

Testes rápidos:

Teste para detecção de 2019

Ncov IgG/IgM Teste Rápido.

COVID-19

Coronavirus IgG/IgMLF

**Teste imunocromatografico para a determinação qualitativa de anticorpos IgGe IgManti-vírus do Coronavirus em amostras desangue, soroeplasma:**

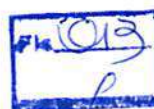
**Sensibilidade e especificidade mínima:**

**Sensibilidade Clínica: 100% Especificidade Clínica: 98,0% Acurácia: 98,6%**

**Sensibilidade Clínica: 85,0% Especificidade Clínica: 96,0% Acurácia: 92,9%**

**Teste de Reação Cruzada: O teste deve ser testado em amostras positiva para Influenza A e B, RSV, adenovirus, HBsAg, sífilis, H.pylori, sífilis, HIV e HCV. O teste não deve apresentar reação cruzada.**

Apresentação Projeto  
**COVID-19**  
Emergencial



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO

**DESCRIÇÃO:**

2019-Ncov IgG/IgM Teste Rápido

**VALOR UNITÁRIO:**

R\$95,00

**Condições de Fornecimento:**

**De acordo com contrato**

**Local de Entrega:**

**De acordo com a Ordem de Serviço**

**Prazo de Validade da Proposta:**

**45 dias**

**Validade dos Produtos:**

**24 meses**

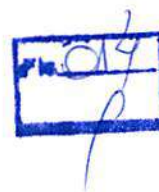
**Condição de Pagamento:**

**De acordo com contrato**

**Imposto e Frete:**

**Inclusos nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a produção, entrega e treinamento de utilização dos produtos.**

Apresentação Projeto  
**COVID-19**  
Emergencial



## PERGUNTAS E RESPOSTAS TESTE RÁPIDO COVID-19

1) Quais os tipos de KIT's são vendidos?

**Resp. Apenas 1 (um) tipo de kit padrão.**

2) Dentro de cada KIT quantos testes podem ser feitos?

**Resp.**

3) Como deve ser o procedimento do TESTE?

**Resp. Abra o envelope aluminizado, retire o teste (card), em seguida fure o dedo, coloque duas gotas de sangue no material receptor, junto com 1 (uma) gota do reagente. O resultado será apresentado no próprio teste (card).**

4) O Teste já está registrado junto à Anvisa?

**Resp. SIM. RESOLUÇÃO-RE Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

5) Quais são as especificações técnicas do TESTE?

**Resp. Teste imunocromatográfico para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-vírus do Coronavírus em amostras de sangue, soro e plasma:**

**Sensibilidade e especificidade mínima**

**Ig G: Sensibilidade Relativa: 100%**

**Especificidade Clínica: 98,0 %**

**Acurácia: 98,6%**



# **Apresentação Projeto COVID-19 Emergencial**

**Sensibilidade e especificidade mínima IgM:**

**Sensibilidade Clínica: 85,0%**

**Especificidade Clínica: 96,0% Acurácia: 92,9%**

6) Como faço a leitura em caso do TESTE dar Positivo ou Negativo?

**Resp. A leitura será apresentada no próprio teste (card) que indicará a positividade ou negatividade.**

7) Qual a capacidade de produção da Advagen?

**Resp.**

8) Qual o valor do Preço de cada TESTE?

**Resp. R\$ 95,00 (oitenta e oito reais).**

9) O TESTE foi desenvolvido por quem?

**Resp. Fabricado por ACRO BIOTECH - EUA.**

9) Testes para pronta entrega? Quantidade?

**Resp.**

10) Como funciona a logística e entrega dos TESTE?

**Resp. Entrega por transportadoras (aéreo e terrestre)**

Apresentação Projeto  
**COVID-19**  
Emergencial

Responsável Legal  
ANA PAULA TAMEIRAO  
Diretora

Diretor Comercial: **BRA Solution**  
**ALEXANDRE FILHO**

61996193984/11997475443

e-mail: [alexandre.filho@brasolution.com.br](mailto:alexandre.filho@brasolution.com.br)

Tel:comercial

61 3321-8867







## PROPOSTA DE FORNECIMENTO

### Identificação do Proponente:

Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06  
Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira  
Cidade: Corinto – MG CEP: 39.200.000  
Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 KIT	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste. Apresentação kit com 20 testes. Registro M.S: 80954880132. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Valor total da proposta R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

### Previsão de estoque a partir do dia 20 de abril de 2020.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

Corinto, 30 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ECO Diagnóstica LTDA  
Vinicius Silva Pereira  
Representante Legal – Sócio Administrador  
RG: 7723258 SSP-MG  
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06  
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.  
Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551  
Bairro Oliveira - CEP 39200-000  
CORINTO - MG

**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;



IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

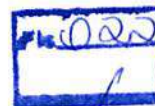
Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Sérgio Moro*  
*Luiz Henrique Mandetta*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....  
 VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....  
 § 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....  
 § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)



"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)



"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da



emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

*Wagner de Campos Rosário*

*Walter Souza Braga Netto*

*André Luiz de Almeida Mendonça*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2020 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada



## RESOLUÇÃO RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de março de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### Seção I

##### Objetivos

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.

##### Seção II

##### Da Abrangência

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução se aplicam às petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudanças pós-registro de medicamentos e produtos biológicos.

§ 1º O registro poderá ser concedido nos termos desta Resolução quando ficar configurada a indicação terapêutica específica para prevenção ou tratamento da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou diagnóstico in vitro para SARS-CoV-2.

§ 2º Para as petições de mudanças pós-registro, os medicamentos deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I - ser considerado essencial para manutenção da vida ou utilizado em caso de grave risco à saúde; e

II - a disponibilidade esteja ameaçada por desabastecimento, iminente ou instalado, no mercado nacional motivado por razão comprovadamente ligada ao novo Coronavírus.

Art. 3º Para as petições de mudança pós-registro protocoladas com base nesta Resolução, a empresa deverá apresentar os dados de comercialização e outros que comprovem o desabastecimento, iminente ou instalado.

§ 1º O desabastecimento, iminente ou instalado, no mercado nacional de medicamentos deve ser atestado pela empresa solicitante da petição.

§ 2º A empresa deve enviar informações quanto a possíveis substitutos de medicamentos já registrados.

§ 3º A documentação citada neste artigo será analisada pela Anvisa para validação das informações apresentadas.

## CAPÍTULO II

### Dos Procedimentos

#### Seção I

#### Das Mudanças Pós-Registro de Medicamentos e Produtos Biológicos

Art. 4º As mudanças pós-registro de que trata esta Resolução se restringem a:

I - substituição ou inclusão de novo fabricante do insumo farmacêutico ativo (IFA), quando um ou mais locais de fabricação do IFA aprovados estiverem em regiões impactadas, direta ou indiretamente, pela pandemia decorrente do novo Coronavírus;

II - substituição ou inclusão de local de fabricação do medicamento, quando um ou mais locais de fabricação do medicamento aprovados estiverem em regiões impactadas, direta ou indiretamente, pela pandemia decorrente do novo Coronavírus;

III - mudanças relacionadas aos métodos de análise do IFA ou do medicamento que não sejam de implementação imediata, quando o fornecimento de padrões, solventes, reagentes ou outros materiais analíticos depender de regiões impactadas, direta ou indiretamente, pela pandemia decorrente do novo Coronavírus;

IV - mudanças relacionadas ao processo de produção do IFA, de forma a superar a dificuldade de obtenção de materiais de partida, intermediários ou reagentes cujo fornecimento tenha sido impactado pela pandemia decorrente do novo Coronavírus;

V - inclusão de nova indicação terapêutica ou ampliação de uso relacionada ao tratamento, prevenção e controle de complicações decorrentes da COVID-19;

VI - ampliação de prazo de validade de medicamentos cujos estudos de estabilidade estejam concluídos.

§ 1º As condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI deverão ser demonstradas na documentação que acompanha a submissão da mudança pós-registro.

§ 2º Para os casos descritos no inciso I, estão incluídos no conceito de local de fabricação de IFA os locais de fabricação dos intermediários.

§ 3º Também estão sujeitas ao disposto nesta Resolução as petições de mudanças pós-registro peticionadas como paralelas ou concomitantes e que sejam necessárias para a implementação das mudanças descritas neste artigo.

Art. 5º As petições de que trata o art. 4º poderão ser aprovadas condicionalmente mediante Termo de Compromisso, conforme, no que couber, o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 317, de 22 de outubro de 2019, para complementação posterior de dados e provas.

§ 1º Para pleitear aprovação condicional nos termos desta Resolução deverá ser protocolado aditamento específico à petição de mudança pós-registro, instruído com os seguintes documentos:

I - termo de compromisso;

II - cronograma detalhado para apresentação dos dados e provas adicionais;

III - documentação comprobatória do risco de desabastecimento; e

IV - avaliação de risco realizada pela empresa requerente de forma a demonstrar relação benefício-risco favorável da aprovação conforme pleiteado.

§ 2º O termo de compromisso deverá ser assinado pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

§ 3º O aditamento mencionado no §1º poderá ser protocolado a qualquer momento antes da finalização da análise técnica da petição.



§ 4º As petições vinculadas à realização de estudos de bioequivalência não são passíveis de aprovação condicional, mas poderão ser aprovadas mediante termo de compromisso.

§ 5º As petições para as quais foram apresentadas todas as provas e dados requeridos pela regulamentação sanitária vigente estão isentas de apresentar a documentação prevista nos incisos I, II, IV do § 1º do art. 5º.

§ 6º As petições pós-registro para as quais for protocolado o aditamento nos termos desta Resolução ficam isentas do protocolo de aditamento de aprovação condicional previsto pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

§ 7º Será permitido o uso de assinatura digital para todos os documentos que requerirem assinatura conforme as normas específicas relacionadas, inclusive as petições protocolados fisicamente.

Art. 6º Será realizada avaliação por parte da ANVISA para fins de aprovação condicional nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. A avaliação mencionada no caput compreenderá o risco de desabastecimento, o impacto para a saúde pública do eventual desabastecimento e a relação benefício-risco da aprovação condicional mediante provas já apresentadas.

Art. 7º As petições de pós-registro de que trata esta Resolução terão prazo máximo para manifestação da Anvisa de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As petições pós-registro que se enquadrem nesta Resolução que tenham sido protocoladas antes da sua vigência poderão seguir os trâmites aqui previstos desde que seja protocolado o aditamento previsto no art. 5º.

## Seção II

### Do Registro de Medicamentos e Produtos Biológicos

Art. 8º O registro de medicamento ou produto biológico poderá ser concedido nos termos desta Resolução quando ficar configurada a indicação terapêutica específica para prevenção ou tratamento da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As petições de registro protocoladas nos termos do caput e as empresas solicitantes deverão atender às normas específicas para registro da categoria regulatória, bem como as normas complementares aplicáveis.

Art. 9º As petições de que trata o art. 8º poderão ser deferidas mediante a complementação posterior de dados e provas adicionais via Termo de Compromisso, conforme, no que couber, o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 317, de 2019.

§ 1º Para pleitear o registro nos termos do art. 8º deverá ser protocolado aditamento, à petição de registro instruído com os seguintes documentos:

- I - termo de compromisso;
- II - cronograma detalhado para apresentação dos dados e provas adicionais; e
- III - avaliação de risco realizada pela empresa requerente de forma a demonstrar relação benefício-risco favorável da aprovação conforme pleiteado.

§ 2º O termo de compromisso deverá ser assinado pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

§ 3º Para petições de registro de medicamentos e produtos biológicos, o aditamento mencionado no § 1º será específico e poderá ser protocolado a qualquer momento antes do início da análise técnica da petição.

§ 4º Será permitido o uso de assinatura digital para todos os documentos que requerirem assinatura conforme as normas específicas relacionadas, inclusive as petições protocolados fisicamente.

## Seção III

### Do Registro de Produtos para Diagnóstico in vitro

Art. 10. As petições de registro deverão ser instruídas com a documentação prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de notificação, cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro.

Parágrafo único. A ausência de qualquer estudo de desempenho ou restrição de dados deve ser justificada com motivações técnicas que permitam a avaliação da confiabilidade dos resultados e da efetividade diagnóstica do produto.

Art. 11. Para situações em que a avaliação da estabilidade seja apresentada por comparação com produtos similares e estando atendidos os demais critérios descritos neste Regulamento, será aprovada a estabilidade máxima de 6 (seis) meses, salvo as situações em que os estudos comparativos indicarem prazo menor.

§ 1º A concessão de prazo superior ao indicado no caput ocorrerá nas situações em que as informações forem acompanhadas de estudos em tempo real não concluídos, mas que apresentem dados avaliados em prazo superior aos 6 (seis) meses e atendam aos critérios de aceitabilidade estabelecidos no protocolo, estando limitados ao prazo máximo de obtenção de resultados.

§ 2º Os prazos propostos em estudos de estabilidade acelerado, quando superiores aos indicados no caput, somente serão aceitos quando os estudos estiverem integralmente concluídos.

Art. 12. Os registros concedidos nas condições desta Resolução terão a validade de 1 (um) ano, exceto para os produtos que se enquadrarem exclusivamente no art. 11, que terão a concessão regular de validade de registro de produtos para saúde de 10 (dez) anos.

§ 1º Dentro do período de validade do registro é facultado às empresas a apresentação das informações complementares, de forma a atender integralmente todos os quesitos para o registro regular de produtos para diagnóstico in vitro, por meio de petição de alteração do registro, sendo conferido os demais 9 (nove) anos de validade na condição de aprovação da respectiva alteração.

§ 2º Não serão permitidas solicitações de revalidação do prazo de 1 (um) ano para os registros concedidos nestas condições.

§ 3º Na rotulagem externa dos produtos que estejam em conformidade com o art. 12 deverá constar a expressão: "Aprovado para Uso Emergencial" até que seja aprovada a alteração do registro.

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Finais

Art. 13. Quando não ficar configurado risco de desabastecimento de medicamentos e produtos biológicos com impacto para a saúde pública ou não for demonstrada relação benefício-risco favorável à aprovação nos termos desta Resolução, a petição de seguirá rito de análise comum.

Art. 14. A aprovação condicional ou deferimento das petições de medicamentos e produtos biológicos configurará a anuência do termo de compromisso e do cronograma apresentados.

Art. 15. A empresa deverá protocolar o cumprimento do termo de compromisso, por meio de código de assunto específico de medicamentos e produtos biológicos, contendo os dados e provas adicionais requeridos até o último dia do prazo estabelecido para cada item do termo, conforme cronograma previamente anuído.

Art. 16. Caso os compromissos assumidos no termo de compromisso não sejam cumpridos, a empresa detentora do registro do medicamento ou produto biológico estará sujeita às seguintes medidas, sem prejuízo de outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis:

I - no caso de mudança pós-registro, ao cancelamento da aprovação condicional da mudança pós-registro e/ou suspensão da fabricação ou da importação do medicamento até a sua regularização;

II - no caso de registro, ao cancelamento do registro e/ou suspensão da fabricação do medicamento ou produto biológico até a sua regularização.

Art. 17. A partir da aprovação condicional ou deferimento da petição caso sejam observados resultados que indiquem desvio de qualidade, segurança ou eficácia do medicamento, produto biológico ou produto para diagnóstico in vitro, a Anvisa deverá ser comunicada em até 5 (cinco) dias úteis após a

comprovação do desvio, por meio de envio prematuro do cumprimento do termo de compromisso, contendo os resultados parciais observados, e de notificação à Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos ou Gerência de Produtos para Diagnóstico in vitro, conforme aplicável.

Art. 18. As petições de registro de medicamentos e produtos biológicos de que trata esta Resolução seguirão os prazos específicos para registro previstos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 205, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 19. As petições de registro de produtos para diagnóstico in vitro de que trata esta Resolução serão analisadas em prioridade, sobrepondo-se ao critério cronológico, mediante sinalização da submissão dos processos à Gerência de Produtos para Diagnóstico in vitro.

Art. 20. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ANTONIO BARRA TORRES**  
Diretor-Presidente Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Terceira Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

## RESOLUÇÃO-RE Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relacionada à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

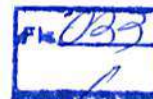
**LEANDRO RODRIGUES PEREIRA**

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família	19933144000129	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda	25351189190202006	0805264206	Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Terceira Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

## RESOLUÇÃO-RE Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8433 - IVD - Registro de produto	04846613000103	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	25351174464202054	0750464201	One Step COVID-2019 Test
8433 - IVD - Registro de produto	11462456000190	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	25351167156202072	0728399207	CORONAVÍRUS RAPID TEST
8433 - IVD - Registro de produto	50657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351153719202045	0680326201	CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351162809202027	0714193209	ECO F COVID-19 Ag
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351148977202018	0661033201	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351112132202086	0506305201	COVID-19 Ag ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	05343029000190	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25351189196202075	0805276200	MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.633.154/0002-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL ECO DIAGNOSTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO	NÚMERO 551	COMPLEMENTO *****
CEP 39.200-000	BAIRRO/DISTRITO OLIVEIRA	MUNICÍPIO CORINTO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3212-6157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 15:35:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.515.687/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI
----------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENSAO SHOPPING DA SAUDE	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R GOVERNADOR NEY BRAGA	NÚMERO 4339	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.501-330	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3055-7100
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 15:33:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.933.144/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/03/2014
NOME EMPRESARIAL QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINISTRO OROZIMBO NONATO	NÚMERO 442	COMPLEMENTO SALA 915
CEP 34.000-001	BAIRRO/DISTRITO VILA DA SERRA	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		TELEFONE (31) 9909-0259/ (31) 3221-2336
ENDEREÇO ELETRÔNICO HFCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 15:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul  
Departamento de Compras Saúde



## JUSTIFICATIVA

Analisando a proposta comercial da empresa ECO Diagnóstica LTDA inscrita no CNPJ: 14.633.154/0002-06 conforme orientação do controle interno do município justificamos por meio da formula matemática:  $2.300,00 / 20 = 115,00$ , onde 2.300,00 R\$ é o valor total da caixa com 20 unidades de teste rápido do covid-19, fazendo a divisão obtemos o valor unitário de 115,00 R\$, valor este que usamos de parâmetro para a composição da média de preços deste processo.

Deodápolis- MS, 03 de março de 2020.

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2020 a 01/06/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 8321 - ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METOD</b>										
175/2020	01/04/2020	01/06/2020	1	QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODU	QR CONSUKTING	2.000,000	95,0000	190.000,00	Sim ***	
175/2020	01/04/2020	01/06/2020	1	ECO DIAGNOSTICA LTDA - (12734)	ECODIAGBOSTIC	2.000,000	115,0000	230.000,00	Não	
175/2020	01/04/2020	01/06/2020	1	GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDTESTE	2.000,000	158,4000	316.800,00	Não	
							Preço Médio -->	<b>122,8000</b>	<b>245.600,00</b>	
							Total Preço Médio -->		<b>245.600,00</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

CONTROLADORIA



## CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO CERTIFICADO DE AUDITORIA.

### Processo de Compras

Solicitação de Serviço de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços n. 576/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Testes Rápido da COVID-19

Em Análise processual constatou-se a regularidade do procedimento até o presente momento.

A unidade Administrativa requisitante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara.

A indicação do objeto não restringe a participação de competidores.

Acompanha a solicitação e as cotações de preços detalhadas dos itens a serem licitados.

A média dos preços foi realizada com base nas cotações, tendo observado os critérios estabelecidos, em regulamento Municipal específico decreto nº 004 de 2019, e na legislação pertinente ao assunto.

Assim o Controle Interno emite Certificado de Auditoria com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, consistindo em verificação dos atos realizados dentro do processo que nos foram remetidos.

A certificação inicial de auditoria não isenta o processo de posterior conferência e emissão de Parecer do Controle Interno. O presente Certificado de Auditoria comprova o conhecimento e acompanhamento do procedimento na fase em que se encontra.

Deodápolis/MS, 03 de Abril de 2020

Pamela Nunes Nicácio  
Auditora de Controle

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

[controleinterno@deodapolis.gov.ms.br](mailto:controleinterno@deodapolis.gov.ms.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ao Sr. Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

## Solicitação de Modalidade e Julgamento de Licitação

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Carta Convite..... até R\$ 330.000,00 ( )  
Tomada de Preços ..... até R\$ 3.330.000,00 ( )  
Concorrência..... acima de R\$ 3.330.000,00 ( )

### COMPRAS E SERVIÇOS (EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Dispensa de Licitação..... até R\$ 17.600,00 ( )  
Carta Convite..... até R\$ 176.000,00 ( )  
Tomada de Preços..... até R\$ 1.430.000,00 ( )  
Concorrência..... acima de R\$ 1.430.000,00 ( )  
Pregão Presencial..... valor indefinido ( )  
Registro de Preços..... valor indefinido (X)  
Inexigibilidade..... ( )  
Chamada Pública..... ( )

### TIPO DE JULGAMENTO


Menor Preço global..... ( )  
Menor Preço por Lote..... ( )  
Menor Preço por Item..... (X)

Deodápolis(MS), 2 de Abril de 2020

**Valor Total estimado da aquisição: 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.**

Autorizado em:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR LUIZ SARTOR  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

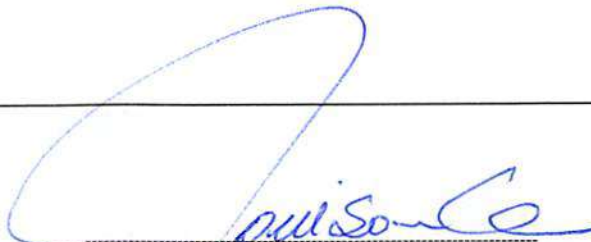
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.

**Processo Adm. nº:** 61/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço - Por Item  
**Forma de Pagto. / Reajuste:**  
**Pré Entrega/Exec.:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:** 1. JUSTIFICATIVA:  
 1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para realização de exames.  
**Convidados:**

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2000,000	UN	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METOD	122,8000	245.600,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				122,8000	245.600,00

Deodópolis, 7 de Abril de 2020.



CLOVIS DE SOUZA LIMA SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR LUIZ SARTOR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	61/2020	
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>Registro de Preço</b>
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	Menor Preço - Por Item	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>		
<b>Prazo Entrega/Exec.:</b>	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
<b>F - Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>G - Urgência:</b>		
<b>H - Vigência:</b>		
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.	
<b>J - Observações:</b>	1. JUSTIFICATIVA: 1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para realização de ava	
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

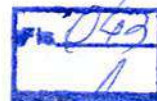
Deodápolis, 7 de Abril de 2020.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

JUSTIFICATIVA



A presente Justificativa, que anexa este processo licitatório e encontra-se assinada pelo Prefeito Municipal, no exercício de suas funções, e tem o objetivo de demonstrar que a utilização do pregão eletrônico pode ser dispensado pela autoridade responsável pela licitação.

A redação da Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência a utilização do pregão eletrônico, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Entretanto, no município de Deodópolis – MS ainda não possui sistema adequado para atender tal exigência, de modo que nossos pregões por enquanto, ainda estão sendo realizados no formato de pregão presencial, seguindo as determinações da Lei n° 10.520/2002.

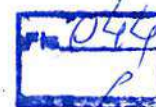
Deodópolis - MS, 07 de abril de 2020.

  
**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2020
REGISTRO DE PREÇOS



O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 005 de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2516, página 2 do dia 09 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“Menor Preço Por Item”**, autorizado no Processo Licitatório nº 061/2020, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 horas (local) do dia 24 de abril de 2020** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de 2.000 Testes Rápido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis – MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2020.

HORARIO: 09:00 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

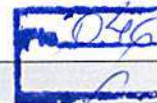
DATA DE ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2020.

HORARIO: 09:00 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, para ambas.

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,



5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais;

d) conter somente uma única marca para o item;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;

g) Indicação de Banco Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.





h) Prazo da entrega dos Materiais;

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.7. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:





7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por estas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.8.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.3.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

### **8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

#### **8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;** ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo, quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

#### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição da empresa no Cadastro do Comercio, Indústria e Serviços (CCI)** - (Inscrição Estadual) e ou **Municipal** (caso seja isento da Insc. estadual).

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de **Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

757

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e1) Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na dívida ativa e não inscritos em dívida ativa, etc..)

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

f2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

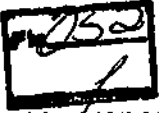
h) Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

#### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

#### 8.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa,



contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme modelo apresentado no (anexo).

#### **8.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**;

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes desatenderem a habilitação pedida quanto a **Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações**, estará **ipso facto inabilitada**.

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 07:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.



9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

---

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

---

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis - MS, na Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro.

11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- 754
- \* Os materiais deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
  - Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
  - \* Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
  - \* Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
  - \* Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - \* Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor à troca, dentro de 05 (cinco) dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Eatutura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1055 e 1060. Fontes de Recursos 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

256

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato;

Deodópolis - MS, 07 de abril de 2020.

  
**CLOVIS DE S. LIMA**  
Setor de Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Fls. 057

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>FLS.</b>		
Proposta de Preços	Nº 061/2020	P. Presencial Nº 033/2020 RP	Menor Preço por Item	01/01		
<b>EMPRESA:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>	/		
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			<b>PRAZO DA ENTREGA:</b>			
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Materiais</b>	<b>Marca/Fabric.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.		Unid.	2.000		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 033/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ 7

L J

**Carimbo CNPJ e Assinatura**



## ANEXO - II



### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura de 2.000 Testes Rápido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Da Motivação:** justifica-se a aquisição dos testes, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, para realização de exames rápidos, para atender aos pacientes que utilizam o Sistema único de Saúde do município. A Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao aumento de casos e disseminação global do coronavírus declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, Sars-Cov-2. O Ministério da saúde no Brasil com o aumento da mortalidade ocasionada pelo vírus, vem efetuando diversas medidas para intensificar a vigilância, diagnósticos e o tratamento do novo coronavírus, como a ampliação de exames que detectam a presença do Covid-19 para mais indivíduos.

**Do Termo de Referencia:** O Termo de Referencia foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Coleta de Preços nº 175/2020, de acordo com a solicitação nº 576, anexada no início do processo.

**Local da Entrega:** Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro de Deodápolis - MS, CEP 79.790 – 000 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS).

**Da Entrega:** em até 15 (quinze) dias após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

**Condições de Pagamento:** em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

**Do Valor:** O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme valores abaixo;

Item	Descrição do Material	Quantia	V. Unitario	Valor Total
01	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.	2.000 Unid.	122,80	245.600,00





## ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura de 2.000 Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.

(a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa: \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodópolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 061/2020 - Edital de Pregão nº 033/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO**

Local e data.

┌                                  ┐

└                                  ┘

**Carimbo CNPJ e Assinatura**



**ANEXO - V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto do Edital do **Pregão Presencial n° 033/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.** Com emissão não superior a 60 dias, para ambas.

ANEXO - VI



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**Pregão Presencial nº 033/2020**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 033/2020**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Fls. 2164

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela Sr. Jean Carlos Silva Gomes, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua..... nº ..... centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº..... SSP/....., CPF n....., doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CORRELATOS DE INSUMO HOSPITALAR, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, autorizado pelo Processo Licitatório nº 061/2020.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº....., CEP ....., na cidade...../....., neste ato representado pelo Sr....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua..... nº ....., Jardim/Bairro....., CEP ....., na cidade de .....


DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de correlatos de insumo hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, Marca e quantia abaixo relacionada:

Item	Descrição do Material	Marca/Fabric.	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
01	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO		2.000		



<p>TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 033/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 033/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

## CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:



Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....**

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.



#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

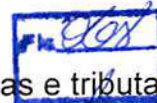
#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.



Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.



### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1055 e 1060. Fontes de Recursos 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, / / de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas



**EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF:.....  
RG:.....SSP/.....  
Empresa:.....

Fiscal de Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF:.....  
RG:.....SSP/.....

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.





## MINUTA DO CONTRATO N° /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

**I - CONTRATANTES:** "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretario Municipal de Saúde, portador do RG nº..... SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua..... nº..... - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG nº ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 061/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 033/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**V - FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contrato para aquisição de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº ...../2020, conforme abaixo;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O Pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:** O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, em até 15 (quinze) dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodópolis/MS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia ...../..... de 202..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 033/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 033/2020, durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 033/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca, quantidade, validade e valor, através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este

prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1055 e 1060. Fontes de Recursos 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Secretario Municipal de Saúde - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

┌                      ┐

└                      ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

**Senhor Licitante,**

*Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.*

*O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Deodápolis - MS, 07 de abril de 2020.**



**Para: Assessoria Jurídica Municipal.**

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 061/2020, na modalidade "**Pregão Presencial Nº 033/2020**", que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de 2.000 Testes Rápido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, contendo Solicitação a com a Justificativa, Consultas de Preços, Media dos Preços, Certificado do Controle Interno, Solicitação e Definição da Modalidade, Solicitação de Abertura de Processo, Autorização para Abertura do Processo e Justificativa da não Realização de Pregão Eletrônico, para **Análise e Parecer do Edital e seus anexos**, para que possamos dar continuidade a Licitação acima mencionada.

  
**Clovis de S. Lima**  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*



Processo Administrativo n. 061/2020

Pregão Presencial n. 033/2020

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de 2.000 testes rápidos da Covid-19, destinados à prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

## PARECER JURÍDICO

O presente parecer jurídico tem como objetivo assistir a autoridade assessorada sobre a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo da minuta de contrato ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Cabe destacar que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como fiscal de formalidades, analisando a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais de contratação, não ficando ao seu encargo a análise dos pressupostos materiais e a necessidade da contratação.

Ademais, pressupõe-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação dos preços estimados, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O artigo 38 da Lei n. 8.666/93 institui o início do procedimento licitatório. Senão, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*



Verifica-se que os requisitos elencados no presente artigo foram obedecidos pela Administração Pública, estando em conformidade com a norma específica e com seu ordenamento jurídico pertinente para a formalização do contrato e de seu objeto.

Conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública sempre deve prevalecer dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

Art.37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Nesse sentido, observa-se que a Administração Pública seguiu arduamente as regras para abertura do procedimento para processo licitatório, vislumbrando-se sua legalidade.

Diante desse contexto legal, passamos a frisar sobre a legalidade da modalidade licitatória do contrato administrativo a ser formalizado entre as partes.

Nesse sentido, o procedimento licitatório para aquisição futura de 2.000 testes rápidos da Covid-19 se encontra previsto na Lei n. 10.520/2002, que garante a contratação de bens comuns:

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, os serviços a serem contratados pela Administração Pública, se enquadram devidamente como serviços comuns.

Tais requisitos elencados na legislação se concretizam harmoniosamente ao procedimento licitatório a ser adotado pela Administração Pública, qual seja, modalidade PREGÃO PRESENCIAL em vista da impossibilidade da realização na sua forma eletrônica conforme justificado no processo.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



Ademais, com relação à utilização da minuta do contrato ou instrumento substituto, a ser adotado pela administração para fins de utilização da Ata de Registro de Preços, frisamos que não há a necessidade de remessa dos autos para análise do instrumento, quando houve tão somente o preenchimento de dados e informações na minuta ora analisada.

O entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência, 4ª edição, p. 270, é no seguinte sentido:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas.

Tal procedimento visa agilizar os trabalhos, dispensando nova análise que demandaria um considerável tempo, atendendo, deste modo, aos princípios da Legalidade, Eficiência e Proporcionalidade.

Não é outro o entendimento do TCU acerca do tema, conforme podemos observar no Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário, no voto do Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues:

(...)

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.

(..)

Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



## assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos.

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente (fl. 8/9 do anexo 1), limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. (Sem grifo no original).

Por fim, destacamos o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (citamos por analogia), que assim consignou:

REPRESENTAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO EM MINUTAS PADRONIZADAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ARQUIVAMENTO.

A dispensa de parecer jurídico em minutas de editais padronizadas deve ocorrer apenas nas hipóteses de licitações corriqueiras e de objeto similar, sem que se altere qualquer outro dispositivo e/ou cláusula do instrumento previamente aprovado. Em caso de dúvida acerca da identidade das minutas, deve haver manifestação da assessoria jurídica. Segunda Câmara. 31ª Sessão Ordinária - 15/10/2015 (TCE-MG - RP: 924118, Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA, Data de Julgamento: 15/10/2015, Data de Publicação: 25/11/2015). (Sem grifo no original).

Desta forma, quando a utilização da Ata de Registro de Preços limitar-se ao preenchimento dos dados e informações na minuta já analisada por esta Procuradoria Jurídica, não se faz necessário o encaminhamento dos autos para novo parecer, podendo ser utilizado o presente Parecer Jurídico para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*

Por tais razões, opino pelo prosseguimento.

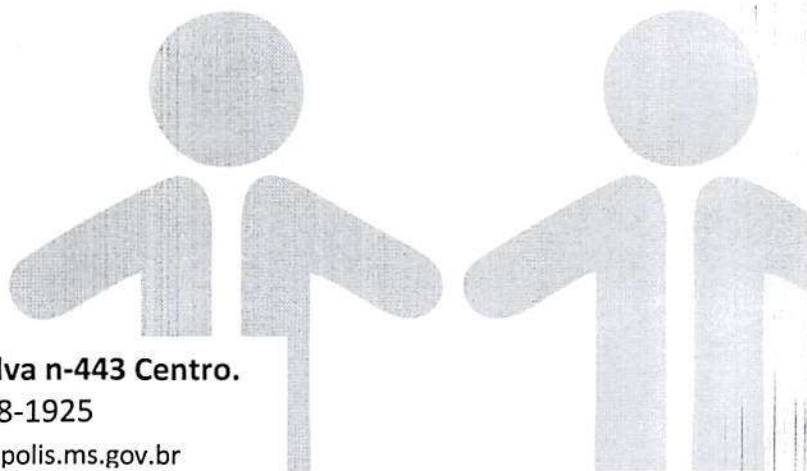
É o parecer.

Deodópolis/MS, 07 de abril de 2020.



*Rayani Galoni Martins*  
Rayani Galoni Martins

OAB/MS 19.120



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Testes Rápido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para aquisição é de R\$ 245.600,00


**VIGÊNCIA DA ATA:** Até 31/12/2020.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de abril de 2020, às 09:00 horas (local)

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e será retirado mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, e no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) ou retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e pelo e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com) se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 07 de abril de 2020.

  
**MATHEUS W. MARTINS**  
Pregoeiro - Decreto 005/2020

Fixado no quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de  
Deodópolis - MS no período de  
07/04/2020 a 24/04/2020



**EMPENHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para aquisição é de R\$ 245.600,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** Até 31/12/2020.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de abril de 2020, às 09:00 horas (local)

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e será retirado mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, e no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) ou retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e pelo e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com) se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 07 de abril de 2020.

**MATHEUS W. MARTINS**

Pregoeiro - Decreto 005/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ N.º 32.181.809/0001-53	
Endereço: RUA TEOFILO OTONI, 169, VILA SERRADINHO	
E-mail: CONTATO@GUARIA.COM.BR	
Cidade: CAMPO GRANDE	Estado: MS
Telefone/Fax: (67) 3363-6611	
Pessoa para contato: THAIS	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: CAMPO GRANDE, 17, de ABRIL de 2020.

┌ ───────────┐



GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO  
Charline Paola Prestes Ribeiro  
CPF: 003.327.601-38

└ ───────────┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 54 6 0008411-1	<b>CNPJ</b> 10.396.394/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/10/2008	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/10/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 2765, CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE, MS, 79010-500			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Número do Arquivamento</b> 54101552780	<b>Data do Arquivamento</b> 09/10/2008	<b>Descrição</b> INSCRIÇÃO	
<b>Atos Subsequentes Arquivados</b>			
<b>Número do Arquivamento</b> 54238887	<b>Data do Arquivamento</b> 09/10/2008	<b>Descrição</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<b>Número do Arquivamento</b> 54259001	<b>Data do Arquivamento</b> 24/09/2009	<b>Descrição</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
<b>Número do Arquivamento</b> 54266197	<b>Data do Arquivamento</b> 28/01/2010	<b>Descrição</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
<b>Número do Arquivamento</b> 54452460	<b>Data do Arquivamento</b> 23/01/2017	<b>Descrição</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
<b>Número do Arquivamento</b> 54453652	<b>Data do Arquivamento</b> 03/02/2017	<b>Descrição</b> TRANSFORMACAO	
<b>Número do Arquivamento</b> 54600084111	<b>Data do Arquivamento</b> 03/02/2017	<b>Descrição</b> TRANSFORMACAO	
<b>Número do Arquivamento</b> 54453655	<b>Data do Arquivamento</b> 03/02/2017	<b>Descrição</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

<b>Data da Expedição</b> 13/04/2017	<b>Hora da Expedição</b> 15:36:08
----------------------------------------	--------------------------------------



17/049022-0

**Local, data**  
CAMPO GRANDE - MS, 13 de abril de 2017

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO GERAL

*Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.*

*Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.*

*Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço [http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida\\_certidao\\_inteiro\\_teor.php](http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php), por meio do código abaixo:  
VJEJUODS54101552780





OBSERVAÇÕES:

Presidente da Turma \_\_\_\_\_  
 Vogal \_\_\_\_\_  
 Vogal \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo indeferido. Publique-se  
 Processo deferido. Publique-se e arquiv-se  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Matrícula - MS - 01.232.531

Nome(s) Empresarial(is) ou semelhante(s): \_\_\_\_\_  
 SIM  NÃO

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) ou semelhante(s): \_\_\_\_\_  
 SIM  NÃO

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

Nome: RAFAEL ARANTES BISPO  
 ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Local: Campo Grande - MS  
 Data: 02/10/2008

Assinatura: *Rafael Arantes Bispo*  
 Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Telefone de contato: 3351-5130

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:  
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.TDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	080			INSCRIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento Tabela 2)

SECRETARIO GERAL  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Protocolo: 08/068865-9  
 SOB O NÚMERO: 54101552780  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2008  
 240.401

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

*Handwritten notes:*  
 DBE  
 09/10/2008  
 Matrícula

Aprovado pelo IURFB nº 736/2007



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
Departamento de Atendimento às Receitas Federais

**DARF**

01 NOME / TELEFONE

**RAFAEL ARANTES BISPO**  
33515130

Domicílio tributário do contribuinte:  
**CAMPO GRANDE**

**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto-Atendimento Versão 3.119.51.5051 - opção 2 - D.I.I. versão 1.3

1ª Via

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/10/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	996.569.901-10
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	08/10/2008
07 VALOR DO PRINCIPAL	2,05
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	2,05

8560000000-5 02050153328-2 20998589901-7 10068218275-5 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º Vias)



Pague Express Juros - IJG  
Rua Dr. Arthur Jorge, 2376 - Centro -  
Campo Grande-MS  
CNPJ: 03925345000168 IE: 28.305.524-9  
Loja: 000112 Operador: 000532-Ej:000001

08/10/2008 BANCO DO BRASIL 08:47:19  
291658353 CORRESPONENTE BANCARIO JUS4

RFID - DARF PRETO - MANUAL  
85600000000 02050153328 20998589901  
10068218275  
Documento: 1.320.001  
Convênio: 0000000000763206  
Dt Payto: 08/10/2008  
Vlr pagto: 2,05

AUTENTICAÇÃO 1.462.09F.F90.378.00D



38048014

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) RAFAEL ARANTES BISPO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) CARLOS ALBERTO BISPO			(mãe) MARIA REGINA ARANTES		
NASCIDO EM (data do nascimento) 23/07/1983		IDENTIDADE (número) 352251967		CPF (número) 996.569.901-10	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - comentar no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
ENDEREÇO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA BAHIA				NÚMERO 1605	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO VILA ROSA		CEP 79.010-240	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE				UF MS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA RAFAEL ARANTES BISPO					
LOGRADO (rua, av, etc) RUA 13 DE JUNHO				NÚMERO 1394	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 79.010-200	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 4773300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE BENS OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
LEI DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessorado/garante) 					
DATA DA ASSINATURA 02/10/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2008 260.402  
SOB O NÚMERO: 54101552780  
Protocolo: 08/068865-9  
RAFAEL ARANTES BISPO  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO-GERAL

Marcos  
Município - ms - 61.210-51  
09/10/2008

SERVIÇO NOTARIAL





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certificado registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 5460084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.  
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WA00 Esta  
 cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

*Handwritten signature and initials*

**1 - REQUERIMENTO**

NOME: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**  
 ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

requer a Vª o deferimento do seguinte ato  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº DE CÓDIGO DO ATO: 002  
 CÓDIGO DO EVENTO: 021  
 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio  
**Nome MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**  
**Local CAMPO GRANDE**  
**Data 19 ABRIL 2018**  
**Assinatura** *[Handwritten Signature]*  
**Telefone de Contato (67) 3029 2758**

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF) **5460084111**  
 Código da Natureza **2305**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comercio

Ministerio da Industria Comercio Exterior e Servicos  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**JUCEMS - SEDE**  
 SCDE JUCEMS  
**24 ABR 2018**  
**18/031 165-4**

Nº FCN/REMP **MS2201800016488**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Iguais ou semelhantes)  SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão  SIM  NÃO

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo de arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento e arquivamento

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo de arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento e arquivamento

**2ª Exigencia**  **3ª Exigencia**  **4ª Exigencia**  **5ª Exigencia**

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo de arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento e arquivamento

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo de arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento e arquivamento

**2ª Exigencia**  **3ª Exigencia**  **4ª Exigencia**  **5ª Exigencia**

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo de arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento e arquivamento

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo de arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento  
 Processo de arquivamento e arquivamento e arquivamento

**2ª Exigencia**  **3ª Exigencia**  **4ª Exigencia**  **5ª Exigencia**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**1676647**  
**18/031 165-4 EM 24/04/2018**  
**PROTÓTIPO**  
**DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 54521852**  
**EM 09/05/2018 DA EMPRESA 546008411-1**

**Vogal** \_\_\_\_\_

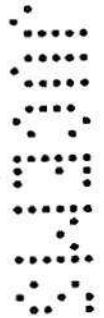
097



**RAFAEL ARANTES BISPO** brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1983, empresário, portador do CPF nº 996 569 901-10, RG nº 35225196-7 SSP/SP residente e domiciliado sito a Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Carlos Alberto Bispo e Maria Regina Arantes, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes nº 2765 Coronel Antonino CEP 79 010-500 na cidade de Campo Grande – MS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54600084111 e no CNPJ sob nº 10 396 394/0001-00, Resolve alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que faz da seguinte forma

**CALUSULA 1º** Altera-se o endereço da empresa para Rua Elias Nachrif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030 Campo Grande-MS

**CALUSULA 2º** Retira-se da empresa, livre e desonerado do ativo e passivo o titular **RAFAEL ARANTES BISPO** brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1983, empresário, portador do CPF nº 996 569 901-10, RG nº 35225196-7 SSP/SP residente e domiciliado sito a Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Carlos Alberto Bispo e Maria Regina Arantes



**CLAUSULA 3º** Admite-se na empresa na qualidade de Titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200, Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro,

**CLAUSULA 4º** O titular **RAFAEL ARANTES BISPO** cede, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional

**CLAUSULA 5º** O capital será R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estara distribuído a seguir

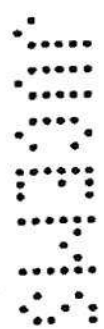
TITULAR	VALORES QUOTAS
MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	250 000,00
TOTAL	250 000,00

A Sandra

WAOO



**CLAUSULA 6º** O objeto passa a ser COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS



**CLAUSULA 7º** A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do

*Mariana Marica de Souza Ribeiro*

*Nivaldo Domingos da Rocha*





nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa

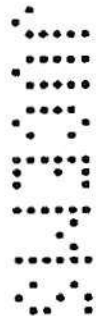
**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação**

**MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200, Campo Grande – MS

**CLAUSULA 1º** A empresa gira sob o nome empresarial **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede e domicílio na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030 Campo Grande-MS

**CLAUSULA 2º** A denominação de fantasia da empresa é **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS**

**CLAUSULA 3º** O objeto é **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO**







VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS

**CLAUSULA 4º** O capital será R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuido a seguir

TITULAR	VALORES QUOTAS
MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	250 000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250 000,00</b>

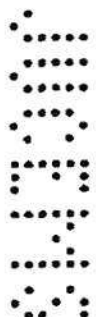
**CLAUSULA 5º** O inicio das atividades foi 02/10/2008

**CLAUSULA 6º** O prazo de duração da empresa sera por tempo indeterminado

**CLAUSULA 7º** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza juridica

**CLAUSULA 8º** Ao termino de cada exercicio, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresario, os lucros ou perdas apuradas

**CLAUSULA 9º** A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imoveis da empresa Tendo a



Fk 038

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado

**CLAUSULA 10ª** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade

**CLAUSULA 11ª** Falecendo o empresario, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**CLAUSULA 12ª** Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja

Campo Grande, MS, 09 de abril de 2018

  
**RAFAEL ARANTES BISPO**

  
**MARIANA-MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO**



CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO. 54521852  
EM 09/05/2018 DA EMPRESA 5460008411-1  
40/CLAUSULA LABORATORIOS EIRELI EPP I

Protocolo 18031 165-4 EM 24/04/2018

1676648





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO / Ilmo da Junta



JUCEMS - SEDE  
SEDE - JUCEMS



18/038.417-1

19 JUN 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **54600084111**  
Código da Natureza Jurídica **2305**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS2201800023862

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CAMPO GRANDE**  
Local

Nome: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**  
Telefone de Contato: (67) 3029-2758  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**14 Junho 2018**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM  
 NÃO *19/06/2018* *[Handwritten Signature]*  NÃO */ /*

Processo em Ordem À decisão

*/ /*  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
**22 JUN 2018**  
**Inês P. Naka**  
Analista de Atm. Mercantis  
Mat. 106091021  
*[Handwritten Signature]*  
*/ /*  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

*/ /*  
Data

Vogal

Pr:



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54532220  
EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460008411-1.

#DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP#

Protocolo: 18/038.417-1 EM 19/06/2018

1685621

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311892B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.**

**MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79.020-200, Campo Grande – MS, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** com sede na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030. Campo Grande-MS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54600084111 e no CNPJ sob nº 10.396.394/0001-00, Resolve alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que faz da seguinte forma:

**CALUSULA 1º.** A empresa abrirá filial no endereço Estrada Ponte Nova KM 32, S/N. Bairro Rural, CEP 79470-000 em Rio Negro - MS

**CLAUSULA 2º.** O objeto da filial será: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

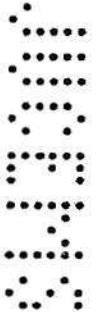
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação:

**MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79.020-200, Campo Grande – MS.

**CLAUSULA 1º.** A empresa gira sob o nome empresarial **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede e domicilio na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030. Campo Grande-MS e filial no endereço Estrada Ponte Nova KM 32, S/N. Bairro Rural, CEP 79470-000 em Rio Negro - MS

**CLAUSULA 2º.** A denominação de fantasia da empresa é: **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS.**

**CLAUSULA 3º.** O objeto da Matriz é: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE



*mp*

*[Handwritten signature]*

*Sandra*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

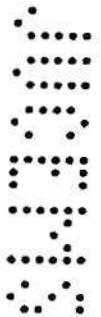
Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.**

SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS. E filial é: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE



**CLAUSULA 4ª.** O capital será R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuído a seguir:

TITULAR	VALORES QUOTAS
MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

*nrh*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.**

**CLAUSULA 5ª.** O início das atividades foi 02/10/2008.

**CLAUSULA 6ª.** O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 7ª.** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

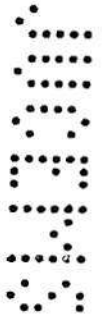
**CLAUSULA 8ª.** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA 9ª.** A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. Tendo a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA 10ª.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 11ª.** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA 12ª.** Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.



103

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.**

Campo Grande, MS, 07 de junho de 2018

  
**MARIANA-MARICA DE SOUZA RIBEIRO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54532220  
EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460008411-1.  
#DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP#  
Protocolo: 18/038.417-1 EM 19/06/2018

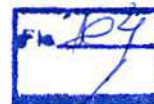
  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

180384171





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/038.417-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 54532220 em 22/06/2018 da empresa 5460008411-1 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5490036681-2	xxxxxxx	ESTRADA PONTE NOVA KM 32 S/N - BAIRRO RURAL CEP 79470-000 - RIO NEGRO/MS

22/06/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



205

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

Nome: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

DOC. IDENTIFICACAO ORG. EMISSOR/UF: 1166175 SSP MS

CPF: 007.355.531-22 DATA NASCIMENTO: 20/05/1984

Parentesco: VALTER RIBEIRO  
MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Permissao: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02516880662 VALIDEZ: 25/07/2023 1ª HABILITACAO: 13/09/2002

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura do Portador: Mariana Souza

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSAO: 26/07/2018

Assinatura do Emissor: ROBERTO HASSIENA SOLEN DIRETOR PROVISORIO 6469277800 4583889837

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1652509962

PROIBIDO PLASTIFICAR 1652509962

Gandra A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.873-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1548 - Bairro Dos Estúdios - Joo Pessoa/PB - CEP: 53020-010 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3444-5014 - Fax: (31) 3244-1801

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinatório e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. DnUf.

Cód. Autenticação: 24811508181024380509-1; Data: 15/08/2018 10:27:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF33625-MGDU; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2019 11:19:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1053635

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/08/2020 16:35:53 (hora local)**.

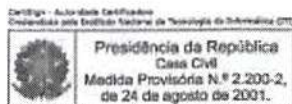
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24811508181024380509-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc41ab2fa778fe4fcf6aa737016bfcd826d2a736ab86d1901aff48548ca7f2c716b5754d737784b51ec5075c0dc437bf090723c9213d24d7f8ea8e854427bec88



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sandra'.

107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

30

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1291251868

NOME: JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 1442941 SEJUSP MS

CPF: 748.895.081-04 DATA NASCIMENTO: 19/03/1989

FILIAÇÃO: NEZILDO CELESTINO DE OLIVEIRA MARIA EDINALVA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT: TAB: A/B

Nº REGISTRO: 05027353658 VALEZEE: 09/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 09/09/2010

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Johnny Lima de Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 10/05/2016

*Gerson Claro Dino*  
ASSINATURA DO EMISOR  
Gerson Claro Dino  
Diretor Presidente  
10512830410  
MSB30012621

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1291251868

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Div. Estado - Área Processos - CEP 35201-010 - www.azevedobastos.tjpb.br - Tel. (35) 3244-5401 - Fax: (35) 3244-5401

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. D/UA.

Cód. Autenticação: 24812407191038000205-1; Data: 24/07/2019 10:38:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV07250-XNUJ2;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrolado de Miranda Cavalcanti  
Tribuna

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2019 19:15:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1305672

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/07/2020 10:38:36 (hora local)**.

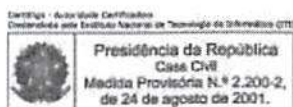
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24812407191038000205-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0f08be76770dd31af09ff63fb551226cf7e4119691d14ffc78409394dad7ee576b5754d737784b51ec5075c0dc437bf00777c802c2dbd77fb7f9c8701801e2db



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Jandira'.

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



## ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI, por intermédio do seu representante ou procurador Sr. Johnny Lima de Oliveira Portador do RG: 1.442.941 SSP/MS e do CPF 748.895.081-04 **DECLARA**, ao Município de Deodópolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 061/2020 - Edital de Pregão nº 033/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

### DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Campo grande/MS, 24 de abril de 2020

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP  
JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA  
CPF nº 748.895.081-04

10.396.394/0001 - 00  
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

10.396.394/0001 - 00  
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF,70  
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030  
CAMPO GRANDE - MS  
L INSC. 28.349.389 - 5 -

RUA ELIAS NACHIF,70  
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030  
CAMPO GRANDE - MS  
L INSC. 28.349.389 - 5 -

RUA ELIAS NACHIF Nº 70, CEP – 79033-030 CAMPO GRANDE MS  
TELEFONE / FAX : 3383-9494 [diagnolab@terra.com.br](mailto:diagnolab@terra.com.br)  
CNPJ: 10.396.394/0001-00

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



File *Mrs*

## Procuração Extrajudicial para participação de Licitação

AUTORGANTE: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP  
OUTORGADO: Johnny Lima de Oliveira, portador do CPF: 748.895.081-04 e do RG:1.442.941 SSP/MS

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, formular e assinar propostas, contratos e declarações de contratos, concordar com todos os seus termos, para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, inclusive tem autonomia para assinatura de ata, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador "ad judici" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Campo Grande – MS, 02 de Agosto de 2019



Mariana Marica de Souza Ribeiro  
RG.: 1.166.176 SSP/MS  
CPF.: 007.315.531-22

8º TABELIONATO DE NOTAS SERVIÇO NOTARIAL - TABELIA: DEBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3341-2211 - EP 24012-945

Em 05/08/2019 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
[Atacaço]-MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO



Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:  
ACB54802-738-NOR - [www.tims.lus.br](http://www.tims.lus.br)  
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS  
ESCREVENTE  
Emol. R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,36  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMR  
R\$0,80 Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,80

8º SERVIÇO NOTARIAL DA  
COMARCA DE CAMPO GRANDE  
Rita de Cássia Ramos  
Escrevente

Rua Elias Nachif, 70 CEP 79.033-030 CAMPO GRANDE MS  
TELEFONE / FAX : 3383-9494 [diagnolab@terra.com.br](mailto:diagnolab@terra.com.br)  
CNPJ: 10.396.394/0001-00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
R. Manoel de Barros, 100 - Jd. São Francisco - Campo Grande - MS - CEP 79.033-030  
Fone: (67) 3383-9494 Fax: (67) 3383-9494  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º e 12º do Lei Federal 8.934/1996 e Art. 6º Inc. XII  
do Lei Federal 8.710/2008 substituído e atualizado pelas alterações da Lei nº 11.343/2006  
do documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 24810608191239370373-1; Data: 06/08/2019 12:43:37  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W39180-JB/JW;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Clique aqui para verificar o documento eletrônico em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*C*

*Sandica*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 16:08:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1316471

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 12:43:51 (hora local)**.

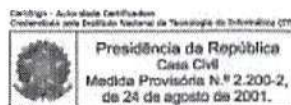
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24810608191239370373-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa0103963148de2529bf59916b8fab7a171c58cd6b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0c0e7afa7b0421b61667ad594edc5f185

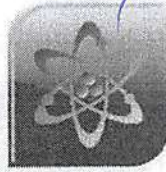


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sandra

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA contador CRC MS-010397/0-1, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 10.396.394/0001-00, estabelecida na rua ELIAS NASHIF, 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79.030-050, Campo Grande – MS, e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS 13 DE MARÇO DE 2020

*Mariana Márica de Souza Ribeiro*

Assinatura do representante legal Nº do RG ou CPF  
MARIANA MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cláudio Martins, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-200

Em 13/03/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
[5Vz3ihm0]-MARIANA MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO que assina por  
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:  
ADB07448-209-NOR - [www.tims.lus.br](http://www.tims.lus.br)  
RACHEL LEARDINI  
ESCREVENTE  
Emol. R\$6,00 Funjcc R\$0,60 Funadep R\$0,36  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP  
R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,00

LABORATÓRIO

*Roberto Matos de Oliveira*  
CONTADOR assinatura e carimbo do CRC  
ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA

*Roberto Matos de Oliveira*  
CRC-MS 010397/0-1  
CPF: 653.504.481-53

RUA ELIAS NASHIF Nº 70, CEP – 79033-030 CAMPO GRANDE MS  
TELEFONE / FAX : 3383-9494 [diagnolab@terra.com.br](mailto:diagnolab@terra.com.br)  
CNPJ: 10.396.394/0001-00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
Rua Assis Brasil, 156 - Bairro São José - Campo Grande - MS - CEP 79000-000

Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 2481160320102920361-1; Data: 16/03/2020 10:33:09  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W08891-0788  
Valor Total do Ato: R\$ 1,50  
Valor do Ato em am: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*A. Souza*



Fls 112



CARTÓRIO

ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS  
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

671 8383 0701

cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



RECONHECO POR SEMELHANÇA(S) FIRMAS(S) DE:  
ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA (SELO: ADB24117-120-NOR)

CAMPO GRANDE - MS, 13/03/2020

EMOL: R\$6,00 + FUNJECIO: R\$0,60 + ISS5%  
R\$0,30 + FUNADEP6%: R\$0,36 + FUNDE-PGE1%  
R\$0,24 + FEADMP10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50  
= R\$ 9,60, FUNJEC5%: R\$ 0,30.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER ESCRREVENTE É IDENTIFICADA.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

**Autenticação Digital**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A1W89890-GRAX-  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Cód. Autenticação: 24811603201029220361-2; Data: 16/03/2020 10:33:09

Valor Assento de Menor: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.fpbz.us.br>

A. Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2020 17:31:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1485498

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/03/2021 10:33:09 (hora local)**.

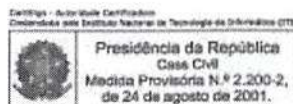
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24811603201029220361-1 a 24811603201029220361-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

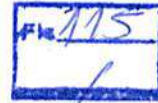
O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8fc81e91e456ea53e137395e6b28f9bfbae506cad65eae58039d6ec4cfcc826b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0e0326fdf4a1a531c94829461171ea73b



Handwritten signature in blue ink.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5460008411-1	10.396.394/0001-00	09/10/2008	02/10/2008

Endereço Completo:

RUA ELIAS NACHIF 70 - BAIRRO MATA DO JACINTO CEP 79033-030 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

Capital Social: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
007.355.531-22	MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2019

Número: 54571487

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RAFAEL ARANTES BISPO - EPP	5410155278-0	54600084111	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000153700 e visualize a certidão)



20/030.249-3

*Handwritten signatures and initials: A, Sandra, and a large flourish.*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
5490036681-2 10.396.394/0002-83 ESTRADA PONTE NOVA KM 32, S/N, BAIRRO RURAL, 79470-000, RIO NEGRO/MS  
NADA MAIS#

Campo Grande, 15 de Abril de 2020 11:03

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000153700 e visualize a certidão)



20/030.249-3

Página 2 de 2

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2020.

HORARIO:09:00 HORAS.

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**



**Razão Social: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**

**CNPJ: 10.396.394/0001-00**

**Inscrição Estadual: 28.349.389-5**

**Endereço: RUA ELIAS NACHIF,70, BAIRRO MATA DO JACINTO -**

**CIDADE: CAMPO GRANDE - MS**

**CEP: 79.033-030**

**Telefone: (67)3383-9494**

Rua Elias Nachif,70 CEP 79033-030 CAMPO GRANDE MS

TELEFONE / FAX : 3383-9494 [diagnolab@terra.com.br](mailto:diagnolab@terra.com.br)

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Sandra

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



RAZÃO SOCIAL: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

INSCRIÇÃO

ESTADUAL: 28.349.389-5

ENDEREÇO SEDE: ELIAS NACHIF N° 70, CAMPO GRANDE - MS



CNPJ/CPF:

10.396.394/0001-00

TELEFONE: 67 3351-9494

DADOS BANCARIOS.: BANCO DO BRASIL AG.: 4211-0 C/C.: 23634-9

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

PROCESSO N° 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE / TESTE	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC N° 348/2020.	2000	UNIDADE	ABBOTT / GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ 240.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL

DECLARO QUE EXAMINEI, CONHEÇO E ME SUBMETO APRESENTE NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020, BEM COMO VERIFIQUEI TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONTIDAS, NÃO HAVENDO QUAISQUER DISCREPÂNCIAS NAS INFORMAÇÕES, NAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE. DECLARO AINDA QUE, ESTOU CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM DE QUALQUER FORMA INFLUIR NOS CUSTOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SEU OBJETO.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE ABRIL DE 2020

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

RG.: 1442941 SSP/MS

CPF.: 748.895.081-04

10.396.394/0001 - 00  
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF,70  
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030  
CAMPO GRANDE - MS  
INSC. 28.349.389 - 5

A Sandra

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	ALERE S/A		
<b>CNPJ</b>	50.248.780/0001-61	<b>Autorização</b>	1.00.717-7
<b>Produto</b>	BasePoint COVID-19 IgG/IgM		

## Apresentação/Modelo

20 dispositivos de teste
5 dispositivos de teste
1 dispositivo de teste
25 dispositivos de teste

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	0963781/20-8 - 16/04/2020 - 12:15
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ROTULO - 1 de 1.PDF	0963781/20-8 - 16/04/2020 - 12:14

<b>Nome Técnico</b>	CORONAVÍRUS
<b>Registro</b>	10071770900
<b>Processo</b>	25351.236998/2020-81
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
<b>Vencimento do Registro</b>	16/04/2021





A large, stylized blue signature.

A  
Sondia

**Razão Social: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**

**CNPJ: 10.396.394/0001-00**

**Inscrição Estadual: 28.349.389-5**

**Endereço: RUA ELIAS NACHIF,70, BAIRRO MATA DO JACINTO -**

**CIDADE: CAMPO GRANDE - MS**

**CEP:79.033-030**

**Telefone: (67)3383-9494**

Rua Elias Nachif,70 CEP 79033-030 CAMPO GRANDE MS  
TELEFONE / FAX : 3383-9494 [diagnolab@terra.com.br](mailto:diagnolab@terra.com.br)  
CNPJ: 10.396.394/0001-00

△

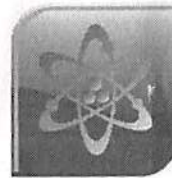
○

Nachif

✓

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.  
DATA DE ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2020.  
HORARIO:09:00 HORAS.

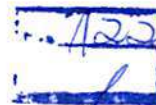
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.396.394/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/10/2008

NOME EMPRESARIAL  
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
R ELIAS NACHIF

NÚMERO  
70

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
79.033-030

BAIRRO/DISTRITO  
MATA DO JACINTO

MUNICÍPIO  
CAMPO GRANDE

UF  
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(67) 3351-9494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 16:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*[Assinaturas manuscritas]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.396.394/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ELIAS NACHIF</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>79.033-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATA DO JACINTO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(67) 3351-9494</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 16:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*A*  
*Sandra*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.349.389-5 ✓	CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA INÍCIO DA ATIVIDADE 13/11/2008	
CNPJ 10.396.394/0001-00	RAZÃO SOCIAL/NOME DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA MATERIAIS E OBJETOS P/USO MEDICO,ODONTOLOGICO,VETERINARIO E HOSPITALAR			
LOGRADOURO R ELIAS NACHIF	NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 79033030	BAIRRO MATA DO JACINTO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL Habilitado		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 13 DE FEVEREIRO DE 2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			
Consulta realizada no dia 01 de abril de 2020 às 15:48:53 (horário de MS).			

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 2  
Data: 18/02/2020 15:34



CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0013356800-0	CPF/CNPJ: 10.396.394/0001-00	DATA ABERTURA: 22/10/2008	Nº DE CONTROLE: 0022955/20-55	
CONTRIBUINTE: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP				
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ***				
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 477410000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA 478900800 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITA 464270100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE 464270200 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO 464940200 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 464940700 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 464949900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO 475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 465240000 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNI 466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN 468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS A 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 468939900 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDE 468690200 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 475550300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN				
RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO: Comércio e Serviço		CONTADOR: PERSISTERE CONTAB, AUD E CONSULT EMPR LT		
LOCALIZAÇÃO: RUA ELIAS NACHIF, 70 - BAIRRO MATA DO JACINTO CAMPO GRANDE/MS CEP: CEP: 79.033-030				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00      TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00      QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00      QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00      SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00      DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00				
I.S.S: Mensal	PUBLICIDADE: Não	AMBULANTE: Não	OC. SOLO: Não	LICENÇA ESPECIAL: Não
FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: Sim - Área Central				
PUBLICIDADES:				
AVISO: ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2021, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.				
EMITIDO EM: 18/02/2020 15:34:49		POR:WEB	CÓDIGO AUTENTICIDADE: DE0BE8BC34A9305BC7A1B5732590E660	

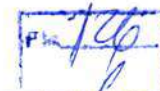
*J* *Sandra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 2  
Data: 18/02/2020 15:34

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0013356800-0	CPF/CNPJ: 10.396.394/0001-00	DATA ABERTURA: 22/10/2008	Nº DE CONTROLE: 0022955/20-55
CONTRIBUINTE: <b>DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP</b>			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ***			
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 476280000 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADO 773900200 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 015120101 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 521179901 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDAMOVEIS			

*Sandra*

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2021, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

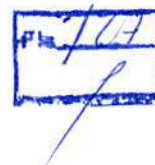
EMITIDO EM: 18/02/2020 15:34:49    POR:WEB    CÓDIGO AUTENTICIDADE: DE0BE8BC34A9305BC7A1B5732590E660

*J*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI**  
CNPJ: **10.396.394/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:35:36 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

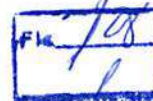
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **0FDD.F698.657A.96C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.396.394/0001-00 ✓

**Razão Social:** DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

**Endereço:** AV MASCARENHAS DE MORAES 2765 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

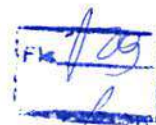
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020031503124857676626

Informação obtida em 01/04/2020 16:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 087410/2020

CNPJ: 10.396.394/0001-00 ✓

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:04:25 horas do dia 01/04/2020 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1  
Data: 22/04/2020 14:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO



Nº DE CONTROLE: 45155/20-01

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013356800-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 10.396.394/0001-00 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Nome Fantasia: \*\*\*

Endereço:

RUA ELIAS NACHIF, 70

Bairro: BAIRRO MATA DO JACINTO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.033-030

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 22/05/2020 ✓

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 22 de abril de 2020.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

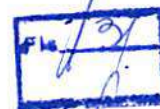
CÓDIGO AUTENTICIDADE: 6319682DC59E9EBC1229ADB4B6EF0555



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 103329/ 20- 54



DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**

CPF/CNPJ: **10.396.394/0001-00**

ENDEREÇO: RUA ELIAS NACHIF

Nº: 70

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MATA DO JACINTO

CIDADE: CAMPO GRANDE

UF: MS CEP: 79033-030

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 06/08/2020

Campo Grande - MS, 08 abril 2020

*Aline*  
Aline de Oliveira Fernandes  
Divisão de Arrecadação  
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sefin>

Código de Autenticidade: 1A2C921404571C3F262D5CC53AE22BD0

*A. A. Sandra*



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
R. Paraíba Eireli-Pena, 116 - São José Eireli - Jd. Paraíso - CEP: 08030-000 - www.azevedobastos.br - Tel.: (011) 204.6441 - Fax: (011) 204.1282

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 24810904201102540116-2; Data: 09/04/2020 11:03:46**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV73372-MQS1:  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GUIA DAM 95969/20 - 84		NOSSO NÚMERO 95969/20 - 84		DATA EMISSÃO 08/04/2020				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTU	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	08/05/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

File 132  
P

Certidão Nº103329/20-54  
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 10396394000100

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 08/05/2020	VALOR LANÇADO 25,58	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTAJUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 25,58
-----------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA **RECIBO DO CONTRIBUINTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** **DAM**  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 95969/20 - 84		NOSSO NÚMERO 95969/20 - 84		DATA DE EMISSÃO 08/04/2020	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE			
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000			
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP
LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA					VENCIMENTO 08/05/2020
INSTRUÇÕES					VALOR LANÇADO 25,58
					VALOR ATUALIZADO 0,00
					MULTAJUROS 0,00
					DESCONTO 0,00
					OUTROS ACRESCIMOS 0,00
					TOTAL 25,58

*Sandra*

81650000000-4 25580868202-5 00508689399-6 90959692084-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

*A*



Associado: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI  
Cooperativa: 0913      Conta Corrente: 46779-0

Impresso em 09/04/2020 10:11:25

FR 709

## Tributos

Solicitante: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIR  
Cooperativa Origem: 0913  
Conta Origem: 46779-0  
Número de Controle: 674127037  
Tipo de Documento: P.M. CAMPO GRANDE - COD.BARRAS  
Código de Barras: 81650000004255808682025005086893996909596920845  
Data de Vencimento: 08/05/2020  
Valor Total (R\$): 25,58  
Data do Pagamento: 09/04/2020  
Hora do Pagamento: 10:11  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: C4E6.E197.830C.C09A.206E.4E28.B386.379D

- \* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

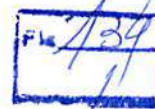
Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519

*A*  
*Sandra*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 11:10:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1499290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 11:03:47 (hora local)**.

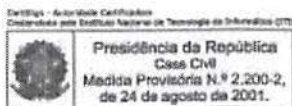
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24810904201102540116-1 a 24810904201102540116-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78339b6d43a0a8c393a14a55dc7feb95556b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0c1744570c190303cf00d2150dbae9894



*Sandra*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.396.394/0001-00

Certidão nº: 4428497/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:34:40

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.396.394/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 40324

1. RAZÃO SOCIAL: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

2. NOME FANTASIA: DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS

3. ENDEREÇO: RUA ELIAS NACHIF, 70 - MATA DO JACINTO

4. CNPJ: 10.396.394/0001-00 INSC. MUNICIPAL: 0013356800-0

5. CADASTRO CVS Nº: 3048

6. CLASSIFICAÇÃO E ATIVIDADE LICENCIADA:	7. VALIDADE:
<p>15-1/01-000 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS</p> <p>3312-1/02-000 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE</p> <p>7739-0/02-000 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR</p>	21/08/2020

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIANA KRAMPLA MARTINS SIQUEIRA

9. Nº CONSELHO: CRF MS 6064

10. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

11. CARGO: ADMINISTRADOR(A)

11. PROCESSO Nº: 41377/2018-49

12. RESTRIÇÃO OU OBS.: A.F.E 8.14.094-4 - TRANSPORTAR, ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS). HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 AS 18:00

13. LOCAL E DATA EXPEDIÇÃO: Campo Grande - MS, 21 de Agosto de 2019

14. AUTORIDADE SANITÁRIA:

*[Assinatura]*  
 Coordenadora de Vigilância Sanitária  
 Secretaria Municipal de Saúde Pública

*[Assinatura]*  
 Renata H. R. M. Rodrigues  
 CRF / MS - 1462  
 Chefe de SEMED/CVSA

OBSERVAÇÕES:

I- Esta licença só tem validade para(as) Atividade(s) Licenciada(s).

II- A Renovação deverá ser requerida até 60(sessenta) dias antes do término de sua validade.

III- É obrigatória a afixação desta em local de fácil visualização pelo público.

RECLAMAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO - LIGUE 3314-9955



*[Assinatura]*  
Sandra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2019 10:58:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1331145

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/08/2020 16:56:31 (hora local)**.

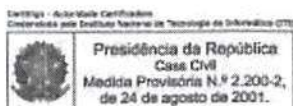
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 24812208191656130159-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd77852d51918fb63d4fe97736c04795bf9960793daa72bed2622b0a41bf908486b5754d737784b51ec5075c0dc437bf00a8b501813c146ffd80056842d4c375b



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sandia'.



01/04/2020

005589588

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**



CERTIDÃO Nº: 4761317

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 31/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP, portador do CNPJ: 10.396.394/0001-00. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 1 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

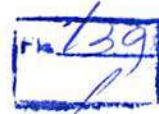
005589588



*Handwritten signature: Sandra*

## ANEXO - VI

Pregão Presencial nº 033/2020  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

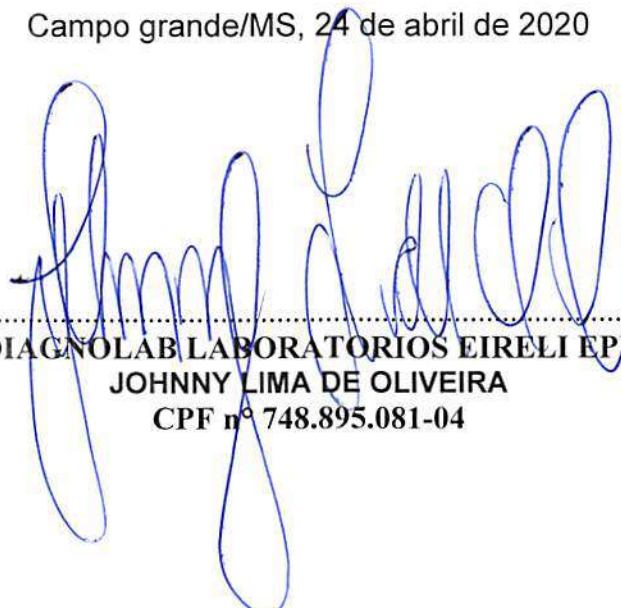


DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI, CNPJ n.º 10.396.394/0001-00, sediada ELIAS NACHIF, 70, BAIRRO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.033-030, **declara**, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Campo grande/MS, 24 de abril de 2020



DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP  
JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA  
CPF nº 748.895.081-04



Sandra

10.396.394/0001 - 007  
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF, 70  
B. MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030  
CAMPO GRANDE - MS  
L INSC. 28.349.389 - 5

# DIAGNOLAB

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO



## ANEXO VII DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

790

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.396.394/0001-00, sediada a Rua/Av. ELIAS NACHIF, 70, BAIRRO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.033-030, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 033/2020**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Campo grande/MS, 24 de abril de 2020

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP  
JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA  
CPF nº 748.895.081-04

10.396.394/0001 - 00  
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF,70  
B.MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030  
CAMPO GRANDE - MS  
INSC. 28.349.389 - 5

J  
D  
Jandra

RUA ELIAS NACHIF Nº 70, CEP – 79033-030 CAMPO GRANDE MS  
TELEFONE / FAX : 3383-9494 [diagnolab@terra.com.br](mailto:diagnolab@terra.com.br)  
CNPJ: 10.396.394/0001-00

CNPJ: 03.903.176/0001-41

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

Processo Administrativo: 61/2020

Processo de Licitação: 61/2020

Data do Processo: 07/04/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

147

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.

Ao(s) 24 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 5, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 61/2020, Licitação nº 33/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

A EMPRESA APRESENTOU SUA PROPOSTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO II DO EDITAL, SENDO DECLARADA CLASSIFICADA PARA A FASE DE LANCES.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Deodópolis, 24 de Abril de 2020

COMISSÃO:

MATHEUS WILLIANS MARTINS

CLOVIS DE SOUZA LIMA

SANDRA SANTANA CANAZ

 - Pregoeiro(a)

 - EQUIPE DE APOIO

 - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

 - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 33  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 24/04/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 5 com o objetivo de CONDUZIR E REALIZAR TODAS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 33 destinado a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ODAPOLIS/MS.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8451 DIAGNOLAB

CNPJ: 10.396.394/0001-00

**ITEM 1 - ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8451	DIAGNOLAB	Sim	120,0000

Item Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DIAGNOLAB	0,0000	115,0000	

O licitante DIAGNOLAB declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DIAGNOLAB pelo valor de R\$ 115,0000 (cento e quinze reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA APRESENTOU SUAS DOCUMENTAÇÕES DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL SENDO DECLARADA HABILITADA. QUESTIONADO O SR REPRESENTANTE DA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO COMBATENDO A DECISÃO ADOTADA, MANIFESTOU ESTE SEU DESINTERESSE.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:27 horas do dia 24 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MATHEUS WILLIANS MARTINS

-  - Pregoeiro

CLOVIS DE SOUZA LIMA

-  - EQUIPE DE APOIO

SANDRA SANTANA CANAZ

-  - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

-  - Representante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2020 - PR

Processo Administrativo: 61/2020

Processo de Licitação: 61/2020

Data do Processo: 07/04/2020

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 24 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 5, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 61/2020, Licitação nº 33/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA APRESENTOU SUA PROPOSTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO II DO EDITAL, SENDO DECLARADA CLASSIFICADA PARA A FASE DE LANCES.

**Participante:** 8451 - DIAGNOLAB

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.	UN	2.000,00	ABBPTT/ GUANGZHOU WO	0,0000	115,00	230.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							230.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							230.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



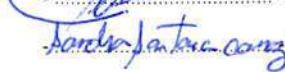
Deodópolis, 24 de Abril de 2020

**COMISSÃO:**

MATHEUS WILLIANS MARTINS


CLOVIS DE SOUZA LIMA

SANDRA SANTANA CANAZ

 - Pregoeiro(a)  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

 - Representante

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2020 - PR

Processo Administrativo: 61/2020  
Processo de Licitação: 61/2020  
Data do Processo: 07/04/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DA COVID-19, DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 24 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 5, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 61/2020, Licitação nº. 33/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.



Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DIAGNOLAB (8451).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA APRESENTOU SUAS DOCUMENTAÇÕES DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL SENDO DECLARADA HABILITADA. QUESTIONADO O SR REPRESENTANTE DA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO COMBATENDO A DECISÃO ADOTADA, MANIFESTOU ESTE SEU DESINTERESSE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Deodápolis, 24 de Abril de 2020

COMISSÃO:

MATHEUS WILLIANS MARTINS

CLOVIS DE SOUZA LIMA

SANDRA SANTANA CANAZ

..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

..... - Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de 2.000 testes rápido da Covid-19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2020.

  
**MATHEUS WILLIANS MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**, Processo Licitatório nº. 059/2020 cujo objeto é Aquisição de 08 Lavadoras de Alta Pressão e 01 Enceradeira Industrial para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação, Assistência Social do município.

Empresa Vencedora: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, no item 01, com o valor total de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**.

Deodápolis - MS, 22 de abril de 2020

**Matheus Willians Martins**

**Pregoeiro**

**Decreto 009/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de 2.000 testes rápido da Covid-19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2020.

**MATHEUS WILLIANS MARTINS**

**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.7

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 061/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de 2.000 testes rápido da Covid-19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

Deodópolis - MS, 27 de abril de 2020

  
**MATHEUS WILLIANS MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 061/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de 2.000 testes rápido da Covid-19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Deodópolis - MS, 27 de abril de 2020

  
**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 061/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de 2.000 testes rápido da Covid-19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Deodápolis - MS, 27 de abril de 2020

**MATHEUS WILLIANS MARTINS**

Pregoeiro Oficial



**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 061/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de 2.000 testes rápido da Covid-19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Deodápolis - MS, 27 de abril de 2020

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 063/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto é a aquisição de 03 bebedouros refrigerador para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em favor da empresa: **S M F PERDOMO EIRELI**, com valor total de **R\$ 4.989,00 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais)**.

Deodápolis - MS, 27 de abril de 2020

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 063/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto é a aquisição de 03 bebedouros refrigerador para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Deodápolis - MS, 27 de abril de 2020

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 023/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746, centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CORRELATOS DE INSUMO HOSPITALAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 033/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 061/2020**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.394/0001-00, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2765, CEP 79.010-500, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Johnny Lima de Oliveira**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 1.442.941 SSP/MS e do CPF/MF nº 748.895.081-04, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 77, Bairro Novos Estados, CEP 79.034-650, na cidade de Campo Grande/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de correlatos de insumo hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme as especificações, Marca e quantia abaixo relacionada:**

Item	Descrição do Material	Marca/Fabric.	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
01	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É	ABBPTT/ GUANGZHOU WO	2.000	115,00	230.000,00

UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID- 19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 033/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 033/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

## CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;



Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, CPF Nº 037.988.811-46, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.**

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

## CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

152

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

## CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

*[Handwritten signatures and initials]*

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:



Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1055 e 1060. Fontes de Recursos 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

154



Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodópolis / MS, 27 de abril de 2020.

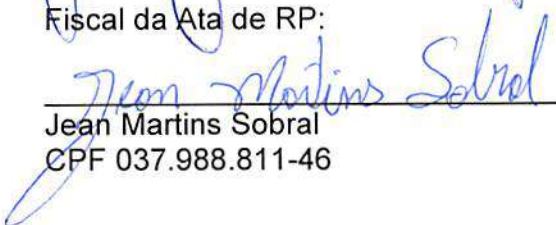
  
**Jean Carlos Silva Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

#### **EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

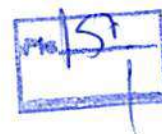
  
Nome: **Johnny Lima de Oliveira**  
CPF: 748.895.081-04  
RG: 1.442.941 SSP/MS  
Empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**

Fiscal da Ata de RP:

  
**Jean Martins Sobral**  
CPF 037.988.811-46

Handwritten text in blue ink, possibly a signature or initials.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela Sr. Jean Carlos Silva Gomes, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CORRELATOS DE INSUMO HOSPITALAR, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, autorizado pelo Processo Licitatório nº 061/2020.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.394/0001-00, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2765, CEP 79.010-500, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr Johnny Lima de Oliveira, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 1.442.941 SSP/MS e do CPF/MF nº 748.895.081-04, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 77, Bairro Novos Estados, CEP 79.034-650, na cidade de Campo Grande/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de correlatos de insumo hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, Marca e quantia abaixo relacionada:

Item	Descrição do Material	Marca/Fabric.	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
01	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.	ABBPTT/ GUANGZHOU WO	2.000	115,00	230.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, a saber.



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 033/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 033/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, CPF Nº 037.988.811-46, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

#### CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

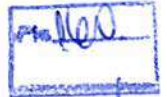
#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.



Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

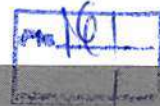
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1055 e 1060. Fontes de Recursos 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-  
to desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 27 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Jean Carlos Silva Gomes**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

\_\_\_\_\_  
Nome: **Johnny Lima de Oliveira**

CPF: 748.895.081-04

RG: 1.442.941 SSP/MS

Empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**

\_\_\_\_\_  
Fiscal da Ata de RP:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Jean Martins Sobral

CPF 037.988.811-46



## AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Moveis Planejados em MDF, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

TIPO: Menor Preço Global.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 46.666,73

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2020, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 14 de maio de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro

Decreto 005/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 991/2020

Data: 15/04/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Ofício nº. 126/2020/SEGAF

Deodópolis-MS, 05 de Junho de 2020.

Ref. encaminhamento 1ª Fase.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para análise dessa Colenda Corte de Contas, cópia dos documentos relativos à **1ª Fase do Pregão Presencial nº. 033/2020, Processo Licitatório nº. 061/2020 e Ata de registro de preços nº. 014/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Deodópolis, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Diagnolab Laboratórios Eireli EPP, cujo objeto é: Registrar os preços para Aquisição futura de Testes Rápido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do corona vírus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de estarmos cumprindo as normas legais, bem como as orientações recebidas desse Egrégio Tribunal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**PÂMELA NUNES NICÁCIO**  
Auditora de Controle Interno

Excelentíssimo Senhor  
**CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**  
MD. Presidente do Tribunal de Contas/MS  
CAMPO GRANDE-MS.



## **Recibo de Remessa**

Número da Remessa: **0000074072**

Número do Ofício: **126**

Ano do Ofício: **2020**

Usuário: **ISAIAS SOARES - (65297903149)**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
DEODAPOLIS**

Tipo Entrada: **Processo**

Tipo de Processo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO /  
ADMINISTRATIVO**

Data de Envio: **08/06/2020 13:28:06**

Meio Entrega: **TCE Digital**